

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2015

Estabelece a obrigatoriedade das farmácias de todo País que participam do Programa Federal “Farmácia Popular”, a afixarem em suas dependências a relação de remédios contemplados por esse Programa.

**Autor:** Deputado **Sérgio Vidigal**

**Relator:** Deputado POMPEO DE MATTOS

### I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião da Comissão de Seguridade Social e Família, realizada em 4 de novembro de 2015, apresentamos parecer e voto pela APROVAÇÃO da proposição em comento.

Por ocasião da discussão da matéria, recebemos sugestão do nobre Deputado Mandetta, recomendando a complementação do texto do projeto, a fim de que a relação de remédios contemplados pelo Programa Federal “Farmácia Popular” a ser afixada pelas farmácias participantes seja acompanhada do valor dos medicamentos.

Acolhemos tal sugestão, acrescentando, ainda, que a afixação deve ser realizada em local de ampla visibilidade, o que foi acatado pelos parlamentares presentes.

Ante o exposto, mantenho meu Voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 37/2015, com as emendas que apresento.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2015.

**Deputado POMPEO DE MATTOS (PDT/RS)**

Relator

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

## PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2015

### EMENDA 1 DE RELATOR

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

*Estabelece a obrigatoriedade de as farmácias de todo o país que participam do Programa Federal “Farmácia Popular” afixarem em suas dependências, em local de ampla visibilidade, a relação e o valor dos remédios contemplados por esse Programa.*

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2015.

**Deputado POMPEO DE MATTOS (PDT/RS)**  
Relator

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF**

## **PROJETO DE LEI Nº 37, DE 2015**

### **EMENDA 2 DE RELATOR**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º As farmácias de todo o país que participam do Programa Federal “Farmácia Popular” são obrigadas a afixarem em suas dependências, em local de ampla visibilidade, a relação e o valor dos remédios contemplados por esse Programa.

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2015.

**Deputado POMPEO DE MATTOS (PDT/RS)**

Relator